DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Outros atos oficiais 2
Licitações e Contratos 5
Extrato 5
Prazo Recursal 6
Concursos Públicos/Processos Seletivos 7
Termo de Desistência 7
Convocação 7

Poder Legislativo 7
Atos Legislativos 7
Resolução 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Sales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Sales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.sales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100
Site: www.sales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

Câmara Municipal de Sales
CNPJ 51.347.508/0001-00
Rua José Paulino Castilho de Oliveira, 740
Telefone: (17) 3557-1255 | (17) 3557-1235
Site: www.camarasales.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Sales - IPREM
CNPJ 07.317.483/0001-00
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Sales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.sales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Assunto: Nomeação e Posse – Professor de Ensino Fundamental

Convocado: Valdinei Carlos Francisco

Cargo: Professor de Ensino Fundamental

Classificação: 24º lugar no Processo Seletivo nº 01/2024

Homologação do processo seletivo: 22/01/2025

I. **RELATÓRIO**

Trata-se do processo de convocação de Valdinei Carlos Francisco para o cargo de Professor de Ensino Fundamental em decorrência de aprovação no processo seletivo. Após a publicação de sua convocação no diário oficial do município, transcorreu o prazo de 05 (cinco) dias úteis, onde o referido não compareceu munido de seus documentos.

II. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente decisão fundamenta-se nos termos do Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 01/2024, em obediência ao item 11, que estabelecem a necessidade de manifestação de interesse do candidato dentro de 05 (cinco) dias úteis, não sendo admitida a concessão de um novo prazo para seu comparecimento.

III. **DECISÃO**

Diante dos fatos expostos, DECIDO:

1. Declarar o convocado vedado de assumir o cargo temporário, tendo em vista o não comparecimento.

2. Determinar o prosseguimento do processo de convocação dos demais candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas prevista no edital.

Comunique-se esta decisão ao interessado, nos termos da legislação vigente.

Sales, 25 de setembro de 2026.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
PREFEITO MUNICIPAL DE SALES

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
C.E.M.E.I. "Prof. OSVALDO RODRIGUES ESTRELLA"
Rua Vereador Benedito Florêncio do Amaral, N° 02, Jardim Moraes - Sales/SP- CEP:14.980-454
Telefone: (17)99618-3880 E-mail: cemei@sales.sp.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL PARA CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES – APM

A Diretora da Creche Escola Municipal de Educação Infantil "Prof. Osvaldo Rodrigues Estrella", abaixo nomeada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Sales, Josemar Francisco de Abreu, por força e nos termos da Portaria nº 5.757, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** os pais e responsáveis pelos alunos, professores, servidores e demais interessados da comunidade escolar da Creche Escola Municipal de Educação Infantil "Prof. Osvaldo Rodrigues Estrella" para participarem da **ASSEMBLEIA GERAL**, que terá por finalidade a constituição da Associação de Pais e Mestres – APM da referida unidade escolar.

A Assembleia Geral será realizada conforme as seguintes informações:

DATA: 02 de outubro de 2026
HORÁRIO: 17h30
LOCAL: Creche Escola Municipal de Educação Infantil "Prof. Osvaldo Rodrigues Estrella"
ENDEREÇO: Rua Vereador Benedito Florêncio do Amaral, nº 02, Jardim Moraes, Sales/SP.

ORDEM DO DIA:

I – Deliberação sobre a **constituição da Associação de Pais e Mestres – APM** da Creche Escola Municipal de Educação Infantil "Prof. Osvaldo Rodrigues Estrella";

II – Discussão, apreciação e **aprovação do Estatuto Social da APM**;

III – Constituição do **Conselho Deliberativo**;

IV – Eleição e constituição da **Diretoria Executiva**, com definição dos respectivos cargos;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
C.E.M.E.I. "Prof. OSVALDO RODRIGUES ESTRELLA"
Rua Vereador Benedito Florêncio do Amaral, N° 02, Jardim Moraes - Sales/SP- CEP:14.980-454
Telefone: (17)99618-3880 E-mail: cemei@sales.sp.gov.br

V – Eleição e constituição do **Conselho Fiscal**;

VI – Fixação do mandato dos órgãos da APM pelo período de **02 (dois) anos**, nos termos do Estatuto Social aprovado;

VII – Outros assuntos relacionados à constituição e ao funcionamento da Associação de Pais e Mestres.

A Assembleia será registrada em ata própria, contendo as deliberações realizadas, a aprovação do Estatuto Social e a composição dos órgãos da APM, para posterior adoção das providências necessárias ao seu registro e regularização cadastral.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expede-se o presente **Edital de Convocação**, que será afixado no Quadro de Avisos da Unidade Escolar e divulgado pelos meios oficiais disponíveis, inclusive, quando cabível, mediante publicação no **Diário Oficial do Município**, para ampla ciência da comunidade escolar.

Sales, 25 de setembro de 2026.

Simone Barbosa da Conceição
Diretora da Creche Escola Municipal de Educação Infantil
"Prof. Osvaldo Rodrigues Estrella"
Portaria nº 5.757

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO – PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PREGÃO PRESENCIAL n.º 001/2025

PROCESSO n.º 140/2025

CONTRATO n.º (DE ORIGEM): 066/2025

TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL n.º 078/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE COMPUTADOR E SUPORTE TÉCNICO, PELO PERÍODO DE 12 MESES, PODENDO DER PRORROGADO NA FORMA DA LEI PARA A PREFEITURA MUNICIPAL, CÂMARA MUNICIPAL E INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SALES/SP, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DISPOSTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADA: FIORILLI SOFTWARE LTDA

CNPJ: 01.704.233/0001-38

Fica aditado em **4,797710%**, ficando estabelecido em:

VALOR MENSAL: R$ 24.365,47 (três mil, seiscentos e três reais e sessenta e três centavos)

VALOR GLOBAL: R$ 292.385,64 (duzentos e noventa e dois mil, trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 26/09/2026 À 25/09/2027

ASSINATURA: 23/09/2026

.....

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

CONTRARRAZÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 100/2026
DISPENSA ELETRÔNICA n.º 068/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, DIVULGAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS EM CARÁTER TEMPORÁRIO, COM A ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO E APLICAÇÃO DE PROVAS, CONFORME AVISO, TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES ANEXAS.

Diante do recurso apresentado pela empresa **GL CONSULTORIA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO EDUCATIVA S/S LTDA EPP.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.232.266/0001-09, do processo em epígrafe, **fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis,** compreendido entre os dias **28/09/2026 a 30/09/2026,** para apresentação de **CONTRARRAZÕES**, conforme cláusula 8.2.2.1 do Aviso de Contratação Direta, a quem se fizer de direito, perante a lei.

Nos exatos termos da referida cláusula:

> ***8.2.2.1****Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.*

As razões devem ser encaminhadas até as **23h59min do dia 30 de setembro de 2026**, para o e-mail: licitacao@sales.sp.gov.br.

Intima-se,
Publica-se.

Sales/SP, 25 de setembro de 2026.

Jade Torres Favero
Agente de Contratação
Portaria n.º 3.342 de 26 de janeiro de 2024

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Termo de Desistência

EXTRATO DE DESISTÊNCIA

INTERESSADO: SILVANA PERPETUA BARONI CASEMIRO

CARGO: PROFESSOR AUXILIAR PARA ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

DATA: 24/09/2026

Convocação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES - ESTADO DE SÃO PAULO.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal da cidade de Sales, Estado de São Paulo, senhor JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU, CONVOCA, o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), na ordem de classificação, nos termos do Edital do **Processo Seletivo nº 001/2024**, para comparecer(em), munido(s) de todos os documentos originais, acompanhados de uma cópia, que comprovem os requisitos para provimento da função e que deram condições de inscrição, estabelecidos no Edital de Abertura, em obediência ao item 11 do Edital de Abertura, descritos abaixo, no prazo de **05 (CINCO) dias úteis** a contar da publicação deste, **não sendo permitida a concessão de novo prazo para o comparecimento,** a fim de manifestar seu interesse para função em caráter temporário e ser **nomeado** para o mesmo.

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Nome do Candidato	Cargo	Classificação
Maria Fernanda De Cassia Masquio	**Professor Auxiliar para Alunos com necessidades Especiais**	11° lugar

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA NOMEAÇÃO

Para a contratação, o candidato deverá atender aos requisitos dispostos no item 3 do Edital do Processo Seletivo 001/2024 e apresentar obrigatoriamente, os originais e as respectivas fotocópias simples ou cópia autenticada dos seguintes documentos:

a) Documento de identificação com fotografia, RG ou RNE

b) Cadastro de pessoa física - CPF

c) TITULO DE ELEITOR,

d) COMPROVANTE de votação nas 2 (duas) últimas eleições ou Certidão de Quitação Eleitoral

e) CARTEIRA PROFISSIONAL (CTPS)

f) NÚMERO CADASTRO DO PIS/PASEP, ou declaração de firma anterior informando não haver feito o cadastro

g) COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE, como Diploma devidamente registrado pelo MEC,

h) Declaração da Unidade Escolar ou entidade de ensino, ou outros documentos aceitos legalmente como comprovante de escolaridade ou conclusão da habilitação exigida para a Função de acordo com o edital;

i) COMPROVANTE DE REGISTRO E REGULARIDADE NO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL, para àqueles cargos cujo exercício das atividades dependa de Registro em Órgão de Classe (Ex.: CRA, OAB, CREA, CRM, CRBM, CRV etc.);

j) ATESTADOS DE ANTECEDENTES CRIMINAIS - emitido pela Secretaria de Segurança Pública; do Estado;

l) CERTIDÃO DE NASCIMENTO se solteiro (a);

m) CERTIDÃO DE CASAMENTO se casado (a);

n) CERTIDÃO DE NASCIMENTO, RG e CPF DE FILHOS MENORES de 14 (quatorze) anos dependentes;

o) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver);

p) CNH CATEGORIA “D” (Carteira Nacional de Habilitação), quando para o cargo de motorista;

q) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino);

r) NÚMERO DE CONTA BANCARIA OBRIGATORIO EM UMA AGENCIA SICREDI;

s) FORNECER UM NUMERO DE TELEFONE FIXO E OU CELULAR;

t) FORNECER UMA COPIA DE COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;

u) DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA NO ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL;

v) DECLARAÇÃO DE BENS;

x) FORNECER UM E-MAIL.

Em havendo a necessidade de complementação da documentação, o candidato deverá apresentá-lo até a data da posse, momento em que não sendo apresentado o documento, tornar-se-á sem efeito o ato da nomeação (art. 43, da Lei Municipal nº 872/1992)

LOCAL E DATA DE COMPARECIMENTO E APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Local: Prefeitura Municipal de Sales, situada na Avenida Ramillo Salles, 717, Centro, na cidade de Sales, SP.

Horário: dias úteis das 7h às 11h e das 13h às 17h

DA PENALIDADE PELO NÃO COMPARECIMENTO

O não comparecimento no prazo estipulado nesta convocação será o candidato considerado desistente, sem direito de recursos administrativos.

Sales, 25 de setembro de 2026.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
PREFEITO MUNICIPAL DE SALES

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Resolução

RESOLUÇÃO Nº 03/2.026.

“DISPÕE SOBRE O DESCONGELAMENTO DA CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO DOS SERVIDORES

EFETIVOS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE SALES, APLICANDO OS TERMOS DA LEI MUNICIPAL NO 2.577 DE 12 DE JUNHO DE 2026 REFERENTE AO PERIOD° SUSPENSO PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N° 173/2020, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N° 226/2026, AUTORIZA O PAGAMENTO DOS VALORES RETROATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCAS".

Faz saber que o Plenário em sua 22ª (vigésima segunda) Sessão Extraordinária, realizada no dia 25 de setembro de 2.026, aprovou e os membros da Mesa, no uso de suas atribuições legais, promulgam a seguinte Resolução.

RESOLUÇÃO

Art.1º. Fica descongelada e recontada, para todos os efeitos funcionais, a contagem do tempo de serviço dos servidores efetivos do Poder Legislativo do Município de Sales referente ao período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, em conformidade com o autorizado pela Lei Complementar Federal n° 226, de 13 de janeiro de 2026 e na Lei Municipal no 2.577 de 12 de junho de 2026.

Art. 2°. O período previsto no art.1° será computado para fins de:

I — aquisição de sexta-parte, conforme o caso;

II — progressão e promoção funcionais por tempo de serviço;

III— licença-prêmio;

IV — aposentadoria, nos termos da legislação previdenciária aplicável;

V — demais vantagens periódicas previstas no Estatuto dos Servidores Municipais e

no Plano de Carreira do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º. Os valores retroativos decorrentes das vantagens suspensas no período de

que trata o art. 1º serão pagos da seguinte forma:

I — de forma integral e à vista no exercício financeiro de 2026, caso o percentual de despesa com pessoal não ultrapasse os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, a ser aferido no momento do pagamento;

II — em parcelas sucessivas nos exercícios subsequentes, até o máximo de dois anos, caso o pagamento integral comprometa os limites de despesa com pessoal estabelecidos no art.169 da Constituição Federal e nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar Federal n° 101/2000.

Parágrafo único. A implementação dos efeitos financeiros de que trata este artigo fica condicionada à comprovação de adequação orçamentária e financeira, nos termos do art.16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, podendo o ordenador de despesas adiar parcelas caso as condições orçamentárias e os limites legais não sejam atendidos no exercício respectivo.

Art. 4º. O departamento de pessoal da Câmara Municipal elaborará, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta Resolução, a relação nominal dos servidores beneficiados, com a indicação das vantagens a que cada um faz jus em decorrência do período descongelado, acompanhada dos respectivos valores retroativos calculados individualmente.

Parágrafo único. Os valores apurados serão corrigidos pelo IPCA-E nos termos da

Tabela Prática publicada pelo TJSP até o efetivo pagamento.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal, consignadas no orçamento vigente ou abertas por créditos adicionais suplementares, se necessário.

Art. 6°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "José da Costa Marques", de 25 de setembro 2.026.

PAULO CESAR TEODORO
Presidente
ADRIANO GIAMPANI
1º Secretário
ANGELA MARIA RODRIGUES DIOGO
2ª Secretária
IRVANDO BATISTA JÚNIOR
Diretor Geral

.....